



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregão Eletrônico Nº 000059/2024 - Processo: 011383/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Esporte e Lazer e Turismo e Cultura, conforme Processo nº 011383/2024, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 276/2024 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 160/2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: 25 de fevereiro de 2025.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (cereais, doces, etc.), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Teresa/ES, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas vinculados: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Manoel Valentim; Secretaria de Turismo e Cultura em suas ações e aos alunos-atletas dos Projetos Sociais Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE(S)**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II**) e Anexo I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária, que é de responsabilidade do Setor Contábil:

Secretaria de Educação - 009006.1230600122.025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (GESTÃO) - 013001.0812200282.035 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO) - 013001.0824300292.045 - Gestão das Ações do Acolhimento Institucional - PSEAC - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV) - 013001.0824300292.037 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1661

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS) - 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS) - 013001.0824400292.046 - Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) - 013001.0824400292.039 - Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/IGD SUAS - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1660.

Secretaria de Assistência Social (CONSELHO TUTELAR) - 013001.0824300292.048 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Esportes e Lazer - 014001.2781200302.054 - Gestão Administrativa e Operacional da SMEL - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Turismo e Cultura - 016001.2369500322.056 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Poderão participar do processo os interessados, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.5.10. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor, em moeda corrente nacional;

6.1.2. O preço máximo por lote a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de:

Lote 01: R\$74.355,60 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

Lote 02: R\$29.636,80 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

Lote 03: R\$26.248,04 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos);



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Lote 04: R\$38.084,02 (trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e dois centavos);

Lote 05: R\$32.533,38 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);

Lote 06: R\$16.710,32 (dezesseis mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos);

Lote 07: R\$10.123,13 (dez mil, cento e vinte e três reais e treze centavos);

Lote 08: R\$12.287,78 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);

Lote 09: R\$8.719,85 (oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 10: R\$63.226,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais);

Lote 11: R\$18.773,84 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 12: R\$46.955,65 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

6.1.2.1. A proposta deverá informar a **MARCA** dos bens.

6.1.3. Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para adequar no sistema de Portal de Compras Públicas a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Para o vencedor do certame será aberto um prazo de diligência **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da convocação do Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, **devendo ser compactados em um único arquivo em PDF**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.1.2. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.5. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.6. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.7. O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

9.1.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III deste Edital.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser preenchida no sistema, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da MARCA dos produtos cotados.

9.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

9.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA sem ônus adicionais.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

10.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO**



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sra. Pricila Bertholo Margon (Secretaria de Educação), Sra. Jully Angeli de Souza (Secretaria de Assistência Social), Jeferson Vieira Calmon (Secretaria de Esportes e Lazer), Sra. Zélia Furlani (Secretaria de Turismo e Cultura) designados como Fiscais do Contrato, e os servidores Sra. Luzia Oleni Gava Ziviani (Secretaria de Educação), Sr. Diego Nunes Dalcolmo (Secretaria de Assistência Social), Sra. Lorena Valério Erller (Secretaria de Esportes e Lazer) e Sr. Rodrigo Nogueira Brito (Secretaria de Turismo e Cultura), designados como Gestores do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

14.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos gêneros alimentícios e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. Os fiscais informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

14.11. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.13. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 01 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

15.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

15.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

15.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

15.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

16. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

16.1. Local da Prestação dos Serviços

16.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3872, e Almocharifado da Prefeitura, no mesmo endereço, telefone (27) 3259-3900, dentro de seu horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

16.2. Condições de Entrega

16.2.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias, consecutivos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela nutricionista, Sra. Pricila Bertholo Margon, e servidores responsáveis pela Secretaria de Assistência Social, Turismo e Cultura e Esportes e Lazer, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e serem realizadas em dias úteis com no mínimo uma entrega mensal (fevereiro a dezembro/2025).

16.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

16.2.4. Quando da entrega dos gêneros alimentícios, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Setor de Almocharifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato à conferência da marca dos gêneros alimentícios entregues pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

16.2.5. Após o recebimento provisório dos gêneros alimentícios, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos gêneros alimentícios propostos e entregues com as especificações contidas no edital da licitação.

16.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos gêneros alimentícios, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, por meio da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

16.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: embalagens amassadas ou quebradas ou outros defeitos aparentes que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, o gênero deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos gêneros alimentícios encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

16.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

16.2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

16.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 16.1.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

16.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

16.3. Garantia / Validade

16.3.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar-se frescos, limpos, com cascas, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (textura gosmenta). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos consumidores deverão ser repostos em quantidade iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

18.1.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Teresa, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

18.1.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

18.1.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.1.2.3. Fraudar a licitação;

20.1.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada na licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no Portal de Compras Públicas e pelo chat de mensagem do PCP.

18.1.3.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa - ES, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

20.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

Santa Teresa - ES, 11 de fevereiro de 2025.

Vania Barth
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

RUA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:

E-MAIL:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR CADA LOTE SERÁ CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

OBS: Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) do Edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos materiais/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de fornecimento/Execução ou documento similar, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO EM PDF



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais por meio da apresentação de certidões, atestados ou contratos já finalizados com comprovação da entrega, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação (para o caso de apresentação de certidões ou atestados), endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000059/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024
PROCESSO N.º: 11383/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA XXXXX
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Santa Teresa/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Roatti, nº 300, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000 portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e a **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada por sua representante legal, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNH nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** tendo em vista o que consta no Processo nº 11383/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cereais, doces, etc.), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Teresa/ES, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas vinculados: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Manoel Valentim", Secretaria de Turismo e Cultura em suas ações e aos alunos-atletas dos Projetos Sociais Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 160/2023 e sua alteração (Decreto nº 508/2023).



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, assim como a redução, quando possível, de recursos naturais.

2.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Da exigência de amostra

2.4.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Liquidação:

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

3.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.1.3.1. A data da emissão;

3.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

3.1.3.4. Descrição do material, o quantitativo fornecido, valor unitário, e o valor total a pagar;

3.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

3.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2. Prazo de pagamento:

3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

3.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

3.3. Forma de pagamento:

3.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

3.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fornecimento do bem, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a quantia de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação - 009006.1230600122.025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (GESTÃO) - 013001.0812200282.035 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO) - 013001.0824300292.045 - Gestão das Ações do Acolhimento Institucional - PSEAC - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV) - 013001.0824300292.037 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1661

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS) - 013001.0824400292.040 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS) - 013001.0824400292.046 - Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (PROGRAMA BOLSA FAMILIA) - 013001.0824400292.039 - Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

das Atividades do IGD Bolsa Família/IGD SUAS - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1660.

Secretaria de Assistência Social (CONSELHO TUTELAR) - 013001.0824300292.048 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Esportes e Lazer - 014001.2781200302.054 - Gestão Administrativa e Operacional da SMEL - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

Secretaria de Turismo e Cultura - 016001.2369500322.056 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 - FR: 1500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A contratada que infringir as normas constantes deste instrumento ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade fornecida, marca, valor unitário, valor total, dados bancários para fins de pagamento e eventual destaque do valor de retenções tributárias;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 6.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste instrumento;
- 6.10. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações dos materiais, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- 6.11. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado;
- 6.12. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 6.14. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;
- 6.15. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste instrumento;
- 7.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

8.1. Local do fornecimento dos materiais:

8.1. Local da Prestação dos Serviços

8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3872, e Almoxarifado da Prefeitura, no mesmo endereço, telefone (27) 3259-3900, dentro de seu horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias, consecutivos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela nutricionista, Sra. Pricila Bertholo Margon, e servidores responsáveis pela Secretaria de Assistência Social, Turismo e Cultura e Esportes e Lazer, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e serem realizadas em dias úteis com no mínimo uma entrega mensal (fevereiro a dezembro/2025).

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2.4. Quando da entrega dos gêneros alimentícios, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato à conferência da marca dos gêneros alimentícios entregues pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

8.2.5. Após o recebimento provisório dos gêneros alimentícios, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos gêneros alimentícios propostos e entregues com as especificações contidas no edital da licitação.

8.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos gêneros alimentícios, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, por meio da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

8.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: embalagens amassadas ou quebradas ou outros defeitos aparentes que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, o gênero deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos gêneros alimentícios encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses.

8.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

8.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 8.1.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

8.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste instrumento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

8.3. Garantia / Validade

8.3.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar-se frescos, limpos, com cascas, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (textura gosmenta). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos consumidores deverão ser repostos em quantidade iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sra. Pricila Bertholo Margon (Secretaria de Educação), Sra. Jully Angeli de Souza (Secretaria de Assistência Social), Jeferson Vieira Calmon (Secretaria de Esportes e Lazer), Sra. Zélia Furlani (Secretaria de Turismo e Cultura) designados como Fiscais do Contrato, e os servidores Sra. Luzia Oleni Gava Ziviani (Secretaria de Educação), Sr. Diego Nunes Dalcolmo (Secretaria de Assistência Social), Sra. Lorena Valério Erller (Secretaria de Esportes e Lazer) e Sr. Rodrigo Nogueira Brito (Secretaria de Turismo e Cultura), designados como Gestores do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos gêneros alimentícios e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.6. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. Os fiscais informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.14. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. Da Assinatura do Contrato



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

11.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da comunicação, podendo ser prorrogado uma única vez desde que justificada e aceita pelo município.

11.1.2. A recusa da licitante convocada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa, por descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na lei e no edital bem como multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo da vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%;

12.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência, uma vez que, o objeto tenha sido entregue;

12.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 01 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

lo, ocorrerá a preclusão do direito;

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

13.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise;

13.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato;

13.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos materiais fornecidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - materiais previstos em cronograma físico-financeiro, mas não fornecidos por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item;

13.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016;

13.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, xx de xxxxx de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: